

LEI Nº 2.080/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio ao CTG Réstias do Passado e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Réstias do Passado de Paim Filho, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.629/0001-22.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e será utilizado para pagamento de despesas e premiação para realização do XVIII Rodeio Crioulo Interestadual, que se realizará nos dias 07 e 08 de março de 2015, tendo como local o Parque de Rodeios Simão Pedro Tonial de Cacique Doble/RS.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
06 de março de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.